



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

### LEI Nº 2.660, DE 19 DE JUNHO DE 2007

**Autoriza a venda de bem imóvel  
que discrimina e dá outras  
providências.**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA,**  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo a vender, ou por qualquer outra forma  
alienar, mediante processo de licitação pública, o bem imóvel de propriedade do  
município, na sua totalidade ou em partes, que a seguir será discriminado:

- a) um terreno com área de 34.720,61 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:  
"começa com um marco (10), cravado na margem da Fazenda Santa Palmira, de  
uma parte já desmembrada da propriedade de Maria Fernandes, e daí segue  
pela margem da Estrada Municipal (Boiadeira), que liga Uchoa/Rodovia  
Washington Luiz, e segue o sentido Rodovia Washington Luiz, obedecendo o  
rumo SW76°18'41" na distância de 12,69 metros (alinh. 10-MD01); daí deflete à  
esquerda e segue e segue confrontando com o imóvel da matrícula n.59.106, e  
segue obedecendo ao rumo SW05°18'21" na distância de 199,70 metros, (alinh.  
MD01 –MD02); daí segue confrontando com a área desmembrada, Área 03  
obedecendo ao rumo SW05°18'21" na distância de 69,50 metros, (alinh. MD02-  
MD05); daí deflete à direita e segue confrontando com a área desmenbrada.  
Área 03 obedecendo o rumo SE88°07'01" e distância de 136,01 metros, (alinh  
MD05-MD04); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da  
matricula nº54.073 e segue obedecendo ao rumo SW00°44'27" na distância de  
295,65 metros, (alinh. MD04-39B); daí deflete à esquerda e segue confrontando

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

com o ramal que liga Uchoa/Ibirá e segue o sentido Uchoa, obedecendo ao rumo NE55°23'06" na distância de 155,67 metros, (alinh. 39B-39 A); daí deflete à esquerda e segue confrontando com Maria Fernades, obedecendo ao rumo NE00°44'27" na distância de 19,01 metros, (alinh. 39 A- 39 C), daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área desmembrada. Área 02 obedecendo ao rumo SW65°16'20" na distância de 12,00 metros (alinh. 39D-39E); daí segue em curva com raio de 9,40 metros confrontando com área desmembrada. Área 02 na distância 18,23 metros (alinh. 39E-39F); daí segue em linha reta confrontando com área desmembrada. Área 02 obedecendo ao rumo NW03°47'51" na distância de 18,23 metros (alinh. 39E-39F); daí segue em linha reta confrontando com área desmembrada. Área 02 obedecendo ao rumo NW03°47'51" na distância de 61,70 metros (alinh. 39F-39G); daí deflete à direita e segue confrontando com área desmembrada. Área 02 obedecendo ao rumo NE86°22'24" na distância de 385,51 metros (alinh 39H-10), fechando assim o polígono descrito." CADASTRO MUNICIPAL em maior área, sob n.º0390001001.

**Artigo 2º** – O Poder Executivo expedirá o competente Edital abrindo o certame licitatório, definindo todas as condições de venda do imóvel licitado, que terá a finalidade exclusivamente industrial, inclusive resguardando eventuais direitos de terceiros.

**Parágrafo Único** – O preço do imóvel licitado será apurado em Laudo de Avaliação a ser elaborado por uma Comissão Especial de Avaliação, a ser designada por ato do Poder Executivo.

**Artigo 3º** – A receita advinda da venda de referido bem deverá ser destinada, exclusivamente, ao pagamento da dívida do Executivo para com o Instituto de Previdência de Uchoa. (UCHOAPREV.)"

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP: 15.890-000

Estado de São Paulo – Fone: 3826.9500

**Artigo 4º** – As despesas com a execução desta lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

**Artigo 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 19 de junho de 2007.

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de leis, em seguida publicado no mural da Prefeitura.

**Miriam Donna Palharini**  
Diretora de Gabinete

Site: [www.uchoa.sp.gov.br](http://www.uchoa.sp.gov.br)  
Email: [pmdeuchoa@ig.com.br](mailto:pmdeuchoa@ig.com.br)